

Litura em 03/09

PROCESSO N.º 125/01

PARECERES N.ºs 125/01

Fls. n.º 02

Proc. 125/01

Presidente



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE / FAX: (0**18) 322-4144
e-mail: cmassis@femanet.com.br - ASSIS - SP

PROPOSTA DE EMENDA Nº 05/2001, À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ASSIS-SP- LOMA.

AS COMISSÕES PERMANENTES

Com. Justiça e Cidadania

Câmara Municipal de Assis, 04/09/2001

[Signature]
Chefe do Departamento do Legislativo

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 39, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ASSIS.

A Mesa da Câmara Municipal de Assis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, promulga a seguinte **EMENDA**:

Artigo 1º - O Artigo 39, da Lei Orgânica do Município de Assis, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 39 - As Sessões Ordinárias serão realizadas às segundas-feiras, com início às 19:30 (dezenove e trinta) horas”.

Artigo 2º - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
SALA DAS SESSÕES, EM 27 DE AGOSTO DE 2.001

[Signature]
[Signature]

[Signature]
JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Vereador - PV

[Signature]
RENALDO FORTES
PORTUGUÊS-PT

[Signature]



Câmara Municipal de Assis

Fls. n.º 03
Proc. 125/01
Presidente

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE / FAX: (0**18) 322-4144
e-mail: cmassis@femanet.com.br - ASSIS -SP

JUSTIFICATIVA

A Proposta de Emenda a Lei Orgânica do Município tem como objetivo ampliar o tempo para discussões dos requerimentos e moções.

A Lei Orgânica do Município de Assis no seu artigo 39 determina que o início das Sessões Ordinárias serão realizadas às segundas-feiras, com início às 20:00 (vinte) horas. À partir da aprovação desta emenda iniciará às 19:30 (dezenove e trinta) horas.

Uma duração de trinta minutos a mais vai agilizar os nossos trabalhos evitando que muitas vezes proposituras sejam votadas em bloco e não permitindo uma discussão mais aprofundada.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Vereador - PV



Câmara Municipal de Assis

Fls. n.º	04
Proc. n.º	1.257/01
Presidente	

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE / FAX: (0**18) 322-4144
e-mail: cmassis@femanet.com.br - ASSIS -SP

PARECER

PROPOSTA DE EMENDA Nº 05/2001, À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ASSIS – LOMA

De iniciativa encabeçada pelo Exmo. Sr. Vereador, JOSÉ APARECIDO FERNANDES, e mais nove(9) Vereadores.

Referência: *Dá nova redação ao artigo 39, da Lei Orgânica do Município de Assis.*

Trata-se de proposta de Emenda Nº 05/2001 à Lei Orgânica do Município de Assis - LOMA, de iniciativa encabeçada pelo Exmº. Sr. Vereador, JOSÉ APARECIDO FERNANDES e mais nove(9) Vereadores, dando nova redação ao seu artigo 39, para estabelecer que *as Sessões Ordinárias serão realizadas às segundas-feiras, com início às 19:30(dezenove e trinta) horas.*

Subscrita por Vereadores em quantidade suficiente para atendimento ao número fixado pelo artigo 49, I, da Lei Orgânica do Município de Assis, entendemos inexistir qualquer óbice legal para que a proposta de Emenda Nº 05/2001, seja remetida ao plenário, para ser apreciada, discutida e votada pelos Senhores Vereadores, nos termos regimentais,

Este é o nosso parecer, s.m.j.
Assis, 5 de setembro de 2001

**Rubens Pipolo – OAB/SP nº 74.664
Procurador Jurídico**